



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CAPA

PROJETO DE LEI - Nº: 26238/2026

Data de Cadastro: 28/04/2026 10:45:46 / Data de Protocolo: 28/04/2026 11:27:23

Ementa:

Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Número do Processo:

Nº 759/2026 - Principal

Autoria:

Deputado Dr. Diego Castro



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340039003300380039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI N.º /2026

Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, em razão de sua centralidade econômica, social e institucional na região do Recôncavo Sul.

Art. 2º. O título honorífico de que trata esta Lei deverá servir como instrumento de integração regional do Recôncavo Baiano, cabendo ao Poder Executivo apoiar e incentivar ações que promovam:

I – a articulação entre os municípios do Recôncavo, fortalecendo a cooperação institucional e o desenvolvimento regional integrado;

II – o fortalecimento das atividades comerciais, industriais e de serviços no município, com reflexos positivos para toda a região;

III – a valorização do papel de Santo Antônio de Jesus como polo regional de saúde e educação;

IV – a realização de eventos, feiras e iniciativas que fomentem a integração econômica, social e cultural do Recôncavo Baiano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.


Deputado Estadual **Dr. Diego Castro**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, de forma oficial e honorífica, o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, considerando sua expressiva relevância econômica, social e estratégica para a região.

Localizado no Recôncavo Sul da Bahia, o município consolidou-se, ao longo das últimas décadas, como o principal centro urbano e econômico da região, exercendo forte influência sobre diversos municípios circunvizinhos.

Santo Antônio de Jesus destaca-se como o **maior polo comercial do Recôncavo Sul**, concentrando ampla rede de estabelecimentos varejistas e atacadistas, o que o torna referência regional para consumo e circulação de mercadorias. Sua atividade comercial dinâmica atrai diariamente milhares de pessoas de cidades vizinhas, reforçando sua centralidade econômica.

Além disso, o município apresenta significativa diversificação no setor de serviços, abrangendo áreas como logística, tecnologia, finanças e administração, consolidando-se como um dos principais centros prestadores de serviços do interior baiano.

No campo industrial, Santo Antônio de Jesus possui um parque produtivo em expansão, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o fortalecimento da economia regional.

Outro aspecto de grande relevância é sua atuação como **polo regional de saúde**, abrigando hospitais, clínicas especializadas e centros médicos que atendem não apenas a população local, mas também pacientes oriundos de todo o Recôncavo e regiões adjacentes.

No setor educacional, o município igualmente se destaca, sediando instituições de ensino superior e técnico que atraem estudantes de diversas localidades, consolidando-se como um importante centro formador de capital humano.



Do ponto de vista demográfico e urbano, Santo Antônio de Jesus apresenta elevada densidade populacional e intenso fluxo diário de pessoas, configurando-se como verdadeiro núcleo de integração regional.

Assim, ao reconhecer o município como **Capital Estadual do Recôncavo Baiano**, o presente projeto não apenas consagra sua posição de liderança, mas também estabelece um **marco simbólico voltado à integração e ao fortalecimento conjunto dos municípios do Recôncavo**, estimulando políticas públicas e iniciativas que promovam o desenvolvimento regional articulado.

Ressalte-se que a proposição possui natureza essencialmente honorífica, não implicando aumento de despesas obrigatórias, mas podendo gerar impactos positivos na valorização institucional, na atração de investimentos e na promoção da identidade regional.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.


Deputado Estadual Dr. Diego Castro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600340030003A005000

Assinado eletronicamente por **DIEGO CASTRO BARBOSA** em **28/04/2026 10:45**

Checksum: **7B5372066832497E0C16E91014F41110AD385F6C5A4770F34FF8EAED95ADF807**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 759/2026 - PL 26238/2026

Autor: Deputado Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início:

Data final:

A(o) SECRETARIA GERAL DA MESA,

Salvador, 28 de abril de 2026.

Milena Santos de Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Milena Santos de Oliveira Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 31003000360037003600350033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 759/2026 - PL 26238/2026

Autor: Deputado Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início:

Data final:

A(o) DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS,
Encaminhado para publicação.

Salvador, 30 de abril de 2026.

Milena Santos de Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Milena Santos de Oliveira Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003000360037003600350034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360037003600350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Milena Santos de Oliveira** em **30/04/2026 10:48**

Checksum: **10DC79A9D8D402514EDADD84DA123BEB136F463AFB841BEA759F6E9C0DC06A56**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 759/2026 - PL 26238/2026

Autor: Deputado Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início:

Data final:

A(o) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO,

Publicada a Proposição no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo nº 24.353, dia 1º/05/2026.

Salvador, 4 de maio de 2026.

Amine de Jesus Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Amine de Jesus Oliveira Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003000360037003900310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360037003900310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Amine de Jesus Oliveira** em **04/05/2026 09:59**

Checksum: **0DC40C5069056CE8D41EFE02965D90AABDFB321EBBE96CDC1C735107FFC3B3EB**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 759/2026 - PL 26238/2026

Autor: Deputado Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 05/05/2026

Data final: 18/05/2026

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES,

Incluída na Pauta - Data Inicial: 05/05/2026 08:00:00, Data Final: 18/05/2026 18:00:00

Salvador, 4 de maio de 2026.

Janine Silva Pinheiro Trindade
Servidor -

Tramitado por, Janine Silva Pinheiro Trindade Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003000360037003900380033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360037003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Janine Silva Pinheiro Trindade** em **04/05/2026 10:46**

Checksum: **D73ECEBD3D9F4134FB6C0F12525EFB8443CC19AF7CD21DCF8544AEB528A8D738**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 759/2026 - PL 26238/2026

Autor: Deputado Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Reconhece o Município de Santo Antônio de Jesus como a Capital Estadual do Recôncavo Baiano, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 05/05/2026

Data final: 18/05/2026

A(o) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

Salvador, 4 de maio de 2026.

Tânia Marise da Silva Bispo
Servidor -

Tramitado por, Tânia Marise da Silva Bispo Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360037003900390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tânia Marise da Silva Bispo** em 04/05/2026 14:37

Checksum: **A50CEE26B3048777392C6340F7B311BEBF7E6A7CC8BC6484E8AA1C526E996DB**

